

Lei nº 307, de 21 de agosto de 1958.

(Dispõe sobre a obtenção de empréstimo de Cr. \$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

Leonildo João Birolli, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, etc., faço saber que a Câmara Municipal de Uchoa, em sua sessão realizada em 18 de agosto de 1958, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a obter da Caixa Econômica do Estado de São Paulo um empréstimo de Cr. \$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), de acordo com a legislação em vigor, a ser resgatado no prazo máximo de 15 (quinze) anos, pela Tabela Price, e segundo as demais condições impostas pela entidade que irá emprestar o numerário.

Parágrafo único - O presente empréstimo destina-se exclusivamente ao financiamento dos serviços de pavimentação de ruas da sede do Município de Uchoa.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipi-

pal poderá dar, em garantia do pagamento do empréstimo a que se refere esta lei a quota anual relativa ao imposto de renda devida pelo Governo da União e bem assim a produto resultante do excesso de arrecadação estadual sobre a municipal local, para a que a Caixa Econômica do Estado de São Paulo será constituída procuradora, com poderes irrevogáveis, para receber e recolher dos seus cofres as parcelas das fontes de receita, até a amortização total, inclusive juros, do empréstimo mencionado, podendo passar recibo e dar quitação.

Artigo 3º - A amortização do empréstimo, inclusive dos juros, será feita segundo as exigências e as condições impostas pela entidade mutuante.

Artigo 4º - Até que sejam cobertos os encargos financeiros de cada exercício, referente ao empréstimo referido nesta lei, o produto da taxa de parquimentação arrecadada pelo Município será recolhida em conta especial à agência local da enti-

dade mutuante, liberando-se o excedente, ficando aquela autarquia autorizada a utilizar esses recursos no pagamento das prestações mensais da amortização do empréstimo, inclusive dos juros respectivos.

Artigo 5º. Os encargos futuros consignarão, obrigatoriamente, verba anual destinada à amortização do empréstimo e juros que será feita mensalmente, até a liquidação total da dívida.

Artigo 6º. - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial do valor de Cr. \$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer aos encargos decorrentes da operação a que se refere a presente lei, no corrente exercício.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 7º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Uchoa, em 21 de agosto de
1.958.

Comendante
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na
Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal de Uchoa, na data su-
pra.

Secretário da Prefeitura
Publicada no "O Uchoense" em 21 Agosto 1958.